



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÊLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2019

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÊLO

“Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e da Indústria do Amazonas.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e da Indústria do Amazonas.

Art. 2º. A Frente será constituída pela livre adesão dos Deputados Estaduais, formalizada em termo próprio, com o objetivo de:

- I - proporcionar o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas;
- II - estimular a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões realizadas;
- III - articular e integrar as atividades da Frente Parlamentar com as ações do Governo, de setores produtivos e da sociedade civil.
- IV - propor ações e medidas legislativas que beneficiem o crescimento do comércio e da indústria, garantindo-lhes sempre melhores condições de atuação no mercado;
- V - mediar conflitos nas relações com a Administração Pública, podendo expedir recomendações e oferecer denúncias aos órgãos competentes;
- VI - manter intercâmbio e formas de ação integrada com entes públicos, associações civis e entidades privadas sem fins lucrativos, objetivando a concorrência de ações destinadas à promoção e defesa do comércio e da indústria;
- VII - realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos referentes ao comércio e a indústria;
- VIII - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao comércio e à indústria em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;
- IX - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e entidades de promoção e defesa dos setores do comércio e da indústria no Estado;
- X - realizar audiências públicas.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÊLO

Art. 3º. A Frente Parlamentar terá como princípios:

- I - o respeito à autonomia e à liberdade das relações econômicas;
- II - defesa do comércio e da indústria no Estado do Amazonas.

Art. 4º. A Frente Parlamentar terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente e demais membros, os quais serão definidos e eleitos dentre seus componentes em reunião promovida pelos parlamentares estaduais.

Parágrafo único. Para fins de conduzir e coordenar os trabalhos administrativos será designado servidor para atuar como Secretário da Frente Parlamentar.

Art. 5º. A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução reger-se-á por Estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 6º. As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter reservado ou público, sendo neste caso, permitida a participação de organizações representativas e do público em geral, devendo ser realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros em reunião.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, garantida a estrutura administrativa análoga à destinada às Comissões Técnicas Permanentes.

Parágrafo único. As atividades da Frente Parlamentar serão parte integrante da programação das atividades da Assembleia Legislativa, cujas informações deverão estar disponíveis na página eletrônica oficial.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 12 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

DEPUTADA ESTADUAL

MDB



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÊLO

JUSTIFICATIVA

O projeto da criação da Frente Parlamentar surgiu a partir da necessidade de se criar ambiente favorável para o crescimento das empresas locais, em especial àquelas que movimentam o comércio e a indústria no Estado do Amazonas, visto a importância destes setores na economia local.

Outro ponto constatado refere-se à importância de somar esforços para reerguer a economia, a geração de emprego e renda no Estado, num momento de profunda crise econômica.

A Frente constitui-se, portanto, de um importante instrumento para o enfrentamento político de situações que afetam diretamente na economia do Estado, passando pela geração de emprego para a população e pelo desenvolvimento dos micros e pequenos empreendedores.

Pelos motivos expostos, fica evidente a importância da iniciativa de resolução que confere ao Legislativo Estadual atuação efetiva em favor dos Comércio e da Indústria, razão pela qual se submete a proposta.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 12 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

DEPUTADA ESTADUAL

MDB